



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: Processo nº 158/2025

1.2 OBJETO:

Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de medicamentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Municipal e Pronto Atendimento 24HS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Elaine Gonçalves/Secretária Municipal de Saúde

SERVIDOR: Josi Mara Dallo/Farmacêutica

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências”

Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de DE 1º DE ABRIL DE 2021 que disciplina sobre o estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

A Lei Nº 8.080/1990 a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A Portaria GM Nº 3.916/1998 que instituiu a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

O Decreto 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.



A Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Sendo o Medicamento um produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico, é imprescindível a sua disponibilidade nos serviços de saúde.

A inclusão dos princípios defendidos pelo Movimento da Reforma Sanitária na atual Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde garante como direito de todos e dever do Estado o acesso universal igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, inclusive no que diz respeito à Assistência Farmacêutica. Esta, por sua vez, deve ser entendida como o conjunto de ações desenvolvidas pelo farmacêutico e outros profissionais de saúde, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva de obtenção de resultados concretos e de melhoria da qualidade de vida da população.

A Assistência Farmacêutica no município envolve um ciclo de ações que tem por objetivo promover o acesso da população a medicamentos essenciais, em boas condições de uso, com uma dispensação adequada e com orientação individual e coletiva, de forma que racionalize o uso e possibilite a melhoria na qualidade dos serviços e na vida da população atendida. Engloba atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação. Objetivo da Assistência Farmacêutica no município: “Apoiar as ações de Saúde, promover o acesso da população aos medicamentos essenciais e seu uso racional.”

A Comissão de Farmácia e Terapêutica foi instituída no ano de 2019 e a mesma compete realizar as revisões anuais da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) além de desenvolver políticas relacionadas ao uso racional dos medicamentos no âmbito municipal.



Tendo em vista o encerramento dos contratos referentes ao Pregão 058/2024 e proximidade de término do Pregão 52/2025 se faz necessária nova contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de medicamentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, onde são dispensados ao usuários na Farmácia Básica Municipal e utilizados pelos pacientes atendidos no Pronto Atendimento 24 horas.

Sendo assim, a presente contratação se faz necessária para que o Município possa garantir o acesso regular da população aos medicamentos padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) permitindo assim a continuidade dos programas e projetos desenvolvidos.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora: Elaine Gonçalves

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, a contratação seguirá critérios rigorosos que garantam a qualidade e adequação do serviço. Abaixo estão listados os requisitos necessários para a execução do contrato:

1. Registro Sanitário:

- 1.1 - Somente serão aceitos produtos com registro vigente na Anvisa;
- 1.2 - O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária) todos os alvarás e inspeções atualizadas;
- 1.3 - Na entrega dos mesmos deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço;

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa concorrente deve apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, demonstrando o cumprimento de suas obrigações legais perante os órgãos competentes.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



3. Logística Eficiente: A contratada deverá possuir estrutura logística eficiente, garantindo a entrega pontual e adequada dos medicamentos nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, assegurando a integridade dos produtos durante o transporte.

4. Compromisso Ambiental: A empresa deverá demonstrar seu compromisso com práticas ambientalmente sustentáveis, minimizando impactos e adotando medidas para a redução do uso de recursos naturais e a gestão adequada de resíduos.

Justificativa do Caráter Continuado:

Esta contratação possui caráter continuado devido à natureza essencial do fornecimento de medicamentos, o qual é parte integrante das ações da Secretaria de Saúde. A continuidade do serviço é fundamental para garantir o atendimento regular e ininterrupto às demandas da população assistida pela Secretaria de Saúde, assegurando a continuidade das ações governamentais voltadas para a promoção e recuperação da saúde. Interrupções no fornecimento podem comprometer a saúde da população-alvo, sendo imprescindível a manutenção constante do fornecimento para o alcance dos objetivos institucionais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com pesquisa de mercado na região e considerando contratações passadas observou-se que existem vários fornecedores/fabricantes que possam fornecer várias marcas diferentes que atendam ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa para o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, contemplando diversas apresentações, representa a solução mais adequada às necessidades das secretarias de Saúde. Essa decisão baseia-se em uma análise abrangente que considera diversos elementos para assegurar a eficácia e eficiência da prestação do serviço.

Atendimento Integral às Demandas: A solução proposta atende integralmente às demandas da secretaria, garantindo o fornecimento contínuo e variado de medicamentos para usuários do SUS, mediante prescrição médica. A diversidade de apresentações está contemplada na REMUME e contempla as principais necessidades de saúde do Município.

Adaptação Técnica às Necessidades: A seleção da empresa foi baseada na avaliação técnica dos produtos oferecidos. As apresentações de medicamentos atendem plenamente às



especificidades exigida pela Secretaria de Saúde, assegurando a aquisição de produtos que sigam os padrões de qualidade e atendam a demanda dos usuários dos serviços de saúde.

Aspectos Econômicos: A análise econômica revela que a presente solução é a mais viável para a administração. A contratação proposta resultará em economias significativas, considerando fatores como custo-benefício, competitividade de preços, e a possibilidade de negociação de condições contratuais favoráveis. Essa economia reflete diretamente na otimização dos recursos públicos.

Diante dos aspectos acima observados, a contratação de empresa para o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos se apresenta como a opção mais vantajosa para a administração, tanto em termos técnicos quanto econômicos. A abrangência da solução, aliada à capacidade de adaptação e à eficiência operacional da contratada, convergem para a efetivação dos resultados almejados pela secretaria envolvida, reforçando o compromisso com a promoção e a recuperação da saúde.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A determinação das quantidades para a contratação do fornecimento eventual e parcelado de medicamentos considerou diversos aspectos para que pudesse garantir uma estimativa alinhada com as reais necessidades da Secretaria de Saúde.

1. **Histórico de Consumo e Contratações Anteriores:** Uma análise do histórico de consumo nos anos anteriores e das contratações passadas foi realizada para identificar padrões e tendências. Observou-se a necessidade de ajustes ao longo do período, indicando a importância de uma estimativa flexível.

2. **Avaliação de Estimativas Anteriores:** Considerando as compras realizadas no período de um ano bem como a tendência de anos anteriores, verificou-se descompasso entre a estimativa inicial e o consumo real em alguns itens de medicamentos, portanto foi realizado ajuste em nas quantidades de diversos itens.

Foi ajustado para aquisição de menor quantidade nos itens 17, 30, 40, 44, 45, 50, 70, 73, 78, 83, 85, 88, 89, 92, 98, 102, 112, 116, 120, 121, 122, 142, e 161.

E aumentado a quantidade para compra dos itens 28, 47, 52, 53, 54, 56, 62, 94, 100, 111, 120, 145, 149 e 171.

Essas constatações destacam a necessidade de contínua revisão e ajuste nas previsões para evitar excessos ou escassez de medicamentos.

3. **Projeção de Aumento da Demanda:** Alguns itens como analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos injetáveis foi previsto um aumento nos quantitativos a serem licitados considerando uma tendência maior de consumo e a alta demanda de pacientes no pronto atendimento municipal.



Com base nessas análises, a estimativa para as quantidades a serem contratadas leva em consideração não apenas o histórico de consumo, mas também ajustes necessários para adaptar a contratação às reais demandas. O objetivo é garantir uma abordagem flexível que evite desperdícios, otimizando a utilização dos recursos públicos e assegurando o atendimento eficaz às necessidades da população assistida.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. **O valor estimado da contratação é de R\$ 678.291,09.**

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade, e a entrega será realizada de forma parcelada conforme as solicitações da secretária.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Salto do Lontra/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal desta contratação é obter os seguintes resultados, alinhados com as necessidades das secretarias de Saúde.



1. Melhor Relação Custo-Benefício: Busca-se a contratação dos itens descritos nesta solução com a melhor relação custo/benefício, assegurando um preço competitivo e compatível com as especificações técnicas necessárias para atender às demandas da secretaria.
2. Qualidade Conforme Especificações: Pretende-se garantir a qualidade dos produtos adquiridos, de acordo com as especificações estabelecidas para as diversas apresentações de medicamentos. A conformidade com padrões e normativas, incluindo certificações, é

fundamental para garantir a eficácia e segurança dos medicamentos que serão dispensados aos usuários do sistema.

3. Atendimento Pleno às Necessidades: Os resultados desejados incluem o atendimento pleno e contínuo às necessidades das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, contemplando usuários assistidos por estes serviços. A contratação visa assegurar a disponibilidade em quantidades adequadas das diversas apresentações de medicamentos.
4. Eficiência Logística e Cumprimento de Prazos: Espera-se que a empresa contratada demonstre eficiência logística, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos produtos nos locais determinados pelas secretarias. A pontualidade na distribuição é crucial para evitar interrupções no fornecimento.
5. Sustentabilidade Ambiental: Considerando os compromissos ambientais, espera-se que a solução proposta pela empresa contratada contemple práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e adotando medidas que promovam a responsabilidade ambiental.

A consecução desses resultados pretendidos contribuirá significativamente para o sucesso da contratação, garantindo a satisfação das necessidades da secretaria de saúde em possibilitar que a população usuária possa ter seu direito aos medicamentos garantido.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do fornecimento eventual e parcelado de medicamentos com diversas apresentações, não se antecipa a ocorrência de impactos ambientais significativos.

No entanto, é imperativo que a empresa contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e esteja em conformidade com a política de sustentabilidade ambiental estabelecida.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Os possíveis impactos ambientais são monitorados e mitigados por meio do cumprimento de normas ambientais vigentes, garantindo a conformidade com práticas sustentáveis. A empresa contratada deve adotar medidas para minimizar seu impacto ambiental, como a gestão

adequada de resíduos, a redução do consumo de recursos naturais e a conformidade com regulamentações específicas.

É essencial que a contratada esteja alinhada com as diretrizes ambientais estabelecidas no tópico 6 deste ETP, assegurando a responsabilidade ambiental ao longo de todo o ciclo de

fornecimento, desde a produção até a entrega dos produtos. O monitoramento constante e a conformidade com padrões ambientais são fundamentais para garantir a sustentabilidade da operação e minimizar possíveis impactos adversos ao meio ambiente.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Estes servidores declaram VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:

Elaine Gonçalves
Gestor de Contrato

Josi Mara Dallo
Farmacêutica

Salto do Lontra, 05 de novembro de 2025.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná